



ESTADO DO ACRE
ÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PROJETO BÁSICO

Obra: Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC

Processo Administrativo: 021/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação – art. 75, I, Lei nº 14.133/2021

Órgão/Unidade: Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo

Local: Praça Odon do Vale – Centro – Marechal Thaumaturgo/AC

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO

Execução de **obra de engenharia para reforma do prédio da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo**, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, administração local, EPIs/EPCs, limpeza e destinação de resíduos, conforme este Projeto Básico, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e anexos.

2. FINALIDADE PÚBLICA E JUSTIFICATIVA

A presente contratação encontra amparo no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista tratar-se de obra de engenharia cujo valor enquadra-se no limite legal para dispensa de licitação.

A reforma do prédio da Câmara Municipal mostra-se necessária em razão do desgaste natural das instalações, bem como da necessidade de adequação estrutural, funcional e de acessibilidade, visando garantir:

- segurança dos usuários e servidores;
- melhores condições de trabalho aos vereadores e servidores;
- atendimento adequado à população;
- preservação e valorização do patrimônio público.

A ausência de intervenção compromete o pleno funcionamento do Poder Legislativo Municipal, justificando a adoção da presente contratação.

A obra tem por finalidade assegurar **condições adequadas de funcionamento do Poder Legislativo Municipal**, promovendo:

- segurança estrutural e funcional;
- acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- conforto e salubridade dos ambientes;
- preservação e valorização do patrimônio público.



ESTADO DO ACRE
ÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na execução integrada da reforma do prédio da Câmara Municipal, abrangendo serviços de demolição, recomposição de alvenarias, revestimentos, pintura, substituição de esquadrias, execução de forro, reforma de banheiros, adequação de pisos, implantação de rampa de acesso e limpeza final da obra.

A execução observará critérios de durabilidade, funcionalidade, segurança, acessibilidade e facilidade de manutenção, assegurando a vida útil adequada do imóvel e a redução de custos futuros com manutenção corretiva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser executados por empresa legalmente habilitada no ramo da construção civil, devidamente registrada no conselho profissional competente (CREA/CAU), observando:

- normas técnicas da ABNT;
- legislação de segurança do trabalho;
- legislação ambiental vigente;
- especificações constantes da planilha orçamentária e do memorial descritivo.

5. REGIME, PRAZO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

- **Regime:** Empreitada por preço global.
- **Prazo de execução:** até 120 dias corridos, contados da Ordem de Serviço.
- **Medição:** por etapas concluídas, conforme planilha orçamentária, boletins de medição, relatório fotográfico e aceite da fiscalização.
- **Pagamento:** condicionado à medição aprovada e regularidade fiscal da contratada.

6. ORÇAMENTO E BASE DE PREÇOS

- **Valor total:** R\$ 119.595,03
- **Base:** SINAPI (AC – 09/2025), SBC (AC – 11/2025) e SICRO3 (AC – 07/2025)
- **BDI:** 22,57%



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

7. SUSTENTABILIDADE

A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, sempre que aplicável, tais como:

- uso racional de materiais e insumos;
- correta destinação dos resíduos da construção civil;
- redução de desperdícios;
- adoção de práticas que minimizem impactos ambientais negativos.

8. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia autorização da Administração, desde que não comprometa a execução, a qualidade dos serviços e a responsabilidade técnica da contratada.

9. MODALIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início dos serviços após emissão da Ordem de Serviço;
- b) Execução conforme cronograma físico-financeiro aprovado;
- c) Fiscalização contínua pela Administração;
- d) Utilização de materiais novos e de qualidade comprovada;
- e) Cumprimento integral das especificações técnicas.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no prédio da **Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo**, localizado na sede do Município de Marechal Thaumaturgo/AC.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada, entre outras obrigações:

- fornecer mão de obra qualificada e materiais adequados;
- manter responsável técnico habilitado, com emissão de ART;
- cumprir normas de segurança e medicina do trabalho;
- reparar, sem ônus, eventuais falhas ou defeitos;
- responder por danos causados ao patrimônio público;
- realizar a limpeza final da obra e destinação adequada dos resíduos.



ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

- designar fiscal do contrato;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- atestar medições;
- efetuar pagamentos conforme medições aprovadas;
- exigir correções quando identificadas inconformidades.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da reforma, espera-se:

- melhoria das condições estruturais e funcionais do prédio;
- adequação às normas de acessibilidade;
- maior conforto e segurança aos usuários;
- valorização do patrimônio público municipal;
- melhor atendimento à população.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Serão adotadas as seguintes providências:

- designação de fiscal do contrato;
- emissão da Ordem de Serviço;
- acompanhamento técnico da execução;
- registros fotográficos e relatórios de fiscalização;
- recebimento provisório e definitivo da obra.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são considerados de baixa relevância, por tratar-se de obra em área urbana consolidada. Serão observadas medidas de mitigação, como:

- controle de resíduos;
- destinação adequada de entulhos;
- minimização de poeira e ruídos.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Dante das análises técnica, orçamentária e administrativa, declara-se **VIÁVEL** a contratação de empresa especializada para a execução da reforma do prédio da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

MEMORIAL DESCRIPTIVO E CADERNO DE ENCARGOS

17. SERVIÇOS PRELIMINARES

17.1 Placa de obra

- Fornecimento e instalação de placa conforme padrão institucional;
- Dimensões e materiais conforme planilha orçamentária;
- Instalação em local visível e seguro.

18. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

18.1 Revestimentos e alvenaria

- Demolição manual de revestimentos cerâmicos e alvenaria indicados;
- Proibição de reaproveitamento de materiais;
- Proteção das áreas adjacentes.

18.2 Portas, janelas, louças e forros

- Remoção manual sem reaproveitamento;
- Desconexão prévia das instalações hidráulicas/elétricas;
- Organização do entulho para transporte.

19. ALVENARIA, REVESTIMENTOS E PAREDES

19.1 Alvenaria

- Blocos cerâmicos furados 9x19x19 cm;
- Argamassa conforme SINAPI;
- Execução com prumo, nível e esquadro.

19.2 Chapisco, emboço e massa

- Chapisco traço 1:3;
- Emboço/massa única conforme especificação;
- Cura adequada antes do acabamento.



ESTADO DO ACRE
ÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

19.3 Rodapé cerâmico

- Altura de 7 cm;
- Corte regular e alinhamento contínuo.

20. PINTURA

- Aplicação de fundo selador acrílico;
- Massa acrílica (duas demãos);
- Pintura látex acrílica premium (duas demãos);
- Acabamento uniforme, sem manchas ou falhas.

21. ESQUADRIAS E FORRO

21.1 Vidros temperados

- Espessura mínima de 10 mm;
- Fixação em perfil “U”;
- Bordas lapidadas e instalação segura.

21.2 Portas e janelas

- Portas de madeira tipo veneziana;
- Janelas basculantes em aço com pintura anticorrosiva;
- Ajustes finais de funcionamento.

21.3 Forro em PVC

- Réguas lisas para ambiente comercial;
- Estrutura de fixação completa;
- Alinhamento e nivelamento perfeito.

22. LOUÇAS E ACESSÓRIOS HIDROSSANITÁRIOS

- Vasos sanitários com caixa acoplada;
- Assentos sanitários convencionais;
- Lavatórios com coluna, sifão, válvula e engate;
- Torneiras cromadas tipo monocomando;
- Papeleiras, porta-toalhas e espelhos;
- Chuveiros elétricos;
- Caixa d’água em polietileno (500 L).

Todos os itens deverão estar **em pleno funcionamento**, sem vazamentos.



ESTADO DO ACRE
ÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

23. PISOS INTERNOS

23.1 Contrapiso

- Argamassa autonivelante;
- Espessura de 2 cm;
- Superfície regular e limpa.

23.2 Revestimento cerâmico

- Placas 45x45 cm;
- Assentamento em diagonal quando previsto;
- Rejunte uniforme e alinhado.

24. CALÇADA DE CONTORNO

- Limpeza com jato de alta pressão;
- Contrapiso de 4 cm;
- Revestimento cerâmico 35x35 cm;
- Caimento adequado para drenagem.

25. RAMPA DE ACESSO (ACESSIBILIDADE)

- Execução conforme dimensões da planilha;
- Piso cerâmico antiderrapante;
- Inclinação compatível com **ABNT NBR 9050**;
- Acabamento seguro e contínuo.

26. LIMPEZA FINAL E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

- Remoção de todo entulho classe A;
- Transporte e destinação ambientalmente adequada;
- Limpeza completa dos ambientes internos e externos;
- Obra entregue pronta para uso.

27. NORMAS E SEGURANÇA

A contratada deverá cumprir integralmente:

- Lei nº 14.133/2021;
- Normas da ABNT (especialmente NBR 9050);



ESTADO DO ACRE
ÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

- Normas Regulamentadoras do MTE (NR-18, NR-06 e correlatas);
 - Regras ambientais e de saúde ocupacional.
-

28. RECEBIMENTO DA OBRA

- **Recebimento provisório:** após conclusão física e limpeza final;
 - **Recebimento definitivo:** após correção de eventuais inconformidades;
 - A Administração poderá rejeitar serviços fora de especificação.
-

29. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Emitir ART do responsável técnico;
 - Garantir qualidade dos materiais e serviços;
 - Corrigir defeitos sem ônus;
 - Manter o canteiro organizado e seguro;
 - Responder por danos ao patrimônio público.
-

30. ANEXOS OBRIGATÓRIOS (PNCP)

1. Projeto Básico + Memorial Descritivo (este documento);
 2. Planilha orçamentária;
 3. Cronograma físico-financeiro;
 4. DFD e ETP;
 5. Justificativas;
 6. Ato de Dispensa;
 7. Pareceres técnico e jurídico;
 8. Minuta contratual.
-

ASSINATURA TÉCNICA

Marechal Thaumaturgo – AC, 29 de dezembro de 2025.

*Francisca das Chagas Bezerra de Menezes
Agente de Contratação*